CONTRATAÇÃO DIRETA FMS N° 08/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de revisão dos 40.000 KM da Nissan Frontier ATK, de placas TPJ1E94, pertencente a Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do serviço de revisão preventiva dos 30.000 km da caminhonete Nissan Frontier ATK, placas TPJ1E94, veículo oficialmente vinculado à Secretaria de Saúde. Tal revisão é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do automóvel, preservando suas condições de segurança, desempenho e durabilidade. Considerando que o referido veículo é utilizado diariamente em atividades essenciais da Secretaria de Saúde — tais como transporte de equipes, deslocamento para atendimentos, visitas técnicas, ações em áreas rurais e apoio logístico às unidades de saúde — é imprescindível que esteja em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais. A ausência de manutenção preventiva ou a realização fora dos padrões estabelecidos pelo fabricante pode resultar em falhas mecânicas, aumento de custos futuros com reparos corretivos, riscos à integridade dos servidores e comprometimento dos serviços prestados à população. A revisão de 40.000 km é etapa obrigatória prevista pelo fabricante da Nissan, sendo necessária para manter a garantia, evitar desgaste prematuro de componentes e assegurar que todos os sistemas do veículo estejam operando dentro das especificações técnicas recomendadas. Entre os serviços previstos nessa revisão estão: troca de filtros e fluidos, verificação de suspensão, freios, sistema elétrico, calibração, inspeção de componentes internos, bem como atualizações e ajustes específicos, quando aplicáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74 da lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Valor alterado pelo Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

4. DO FORNECEDOR
Razão social: RUAH VEICULOS LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES, 131, CENTRO, CHAPECÓ - SC
CNPJ: 04.130.692/0023-59

5. DO PREÇO
Valor total da contratação: **R$3.863,40 (Três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com fornecedor autorizado da região/concessionária, para a realização da revisão, sendo praticado o preço do dia.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando ser o fornecedor autorizado da região.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a execução do objeto do Processo Administrativo n° 08/2026, Contratação Direta n° 08/2026 independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento no inciso I do art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Assinado de forma digital por EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Dados: 2026.02.06 10:43:44 -03'00'

Evandro Antônio dos Passos
Prefeito Municipal